



selho Municipal de Assistência Social de Tianguá
Lei nº 976/2016, de 20 de Abril de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CMAS

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente à execução dos Recursos Próprios da Política Municipal de Assistência Social, do exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tianguá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 976/2016, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com base na reunião ordinária do colegiado realizada no dia 26 de junho de 2024.

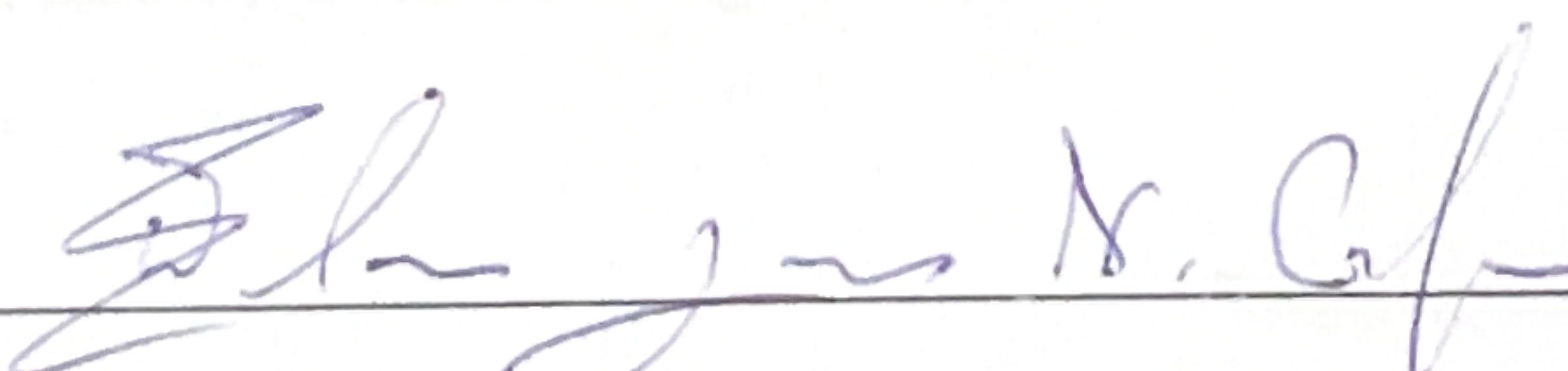
CONSIDERANDO o que estabelece a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, no Art. 84 - Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e da execução dos recursos financeiro destinados às ações, serviços, programas e projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social a nível municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar parcialmente a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente à **execução financeira dos Recursos Próprios da Política Municipal de Assistência Social, do exercício de 2023**, para as ações, serviços, programas e projetos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no município de Tianguá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tianguá, Ceará, 26 de junho de 2024.



Wallace Gomes Nepomuceno Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social